



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.791, de 30 de janeiro de 2024.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na importância de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0900 - SEC.MUN.HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL
0902 - FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL-VINCULADOS
8.244.29.1074 - FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.93.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1015 - BENEFICIOS EVENTUAIS (15768) 31.200,00

Art. 2º Os recursos necessários ao Crédito Especial, de acordo com o Art. 1º, decorrerão da redução das seguintes dotações orçamentárias:

0900 - SEC.MUN.HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL
0902 - FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL-VINCULADOS
8.244.29.1074 – FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1015 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS (15752) 21.200,00

0900 - SEC.MUN.HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL
0902 - FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL-VINCULADOS
8.244.29.1074 – FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1015 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS (15751) 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de janeiro de 2024.

André Luís Barcelos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 012/2024

Taquari, 16 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que abre Crédito Especial de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

O referido Crédito Especial objetiva a adequação orçamentária, elemento de despesa 3.3.90.36.00.00, destinado à aluguel Social, não previsto no orçamento/2024, no Recurso 1015 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

Ramon Kern de Jesus Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor

Ademir Bica Fagundes

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.